

Ata n.º 162

Em quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e três, às oito horas e cinquenta minutos, na sala de Reuniões da Reitoria da Universidade Federal de Uçá, em Uçá, Minas Gerais reuniu-se pela centésima sessagésima segunda vez o seu Conselho Universitário, sob a presidência do professor Antônio Lima Bandeira, reitor, e secretariada pelo professor José Henrique de Oliveira, secretário de Sigilos e Registros. Compareceram à reunião os conselheiros Luiz Sérgio Saraiva, Carlos Siqueyuti Sedeyama, Carlos Antônio de Oliveira Campos, substituto do professor Eraldo Ferreira Uchida, como diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, Baede Maffa de Oliveira, Juaci Aveliano Teixeira, Antônio Luiz de Lima, Antônio Carlos Ribeiro, Ayr dos Santos Zaua, José Luiz Braga, Carlos Augusto de Alencar Fantes, Jadir Nogueira da Silva, substituto do conselheiro José Luiz Pereira de Rezende, Luiz Carlos dos Santos, Ângelo Pallini Filho, Luiz Fernando Reis, Alcino Reis Rocha e seu suplente, Marcos Eduardo Rocha de Melo, este com direito a voz, Sérgio Moreira Braga, Juany Castro Rezende Andradão, José Renaldo de Freitas e José Martins de Oliveira, os três últimos com direito a voz. A sessão foi declarada aberta pelo presidente que deu boas-vindas aos conselheiros Jadir Nogueira da Silva e Ângelo Pallini Filho, recém-

ditos representantes dos professores titulares e assistentes, respectivamente, e, em seguida, transmitiu a seguintes informes: 1. Viagem a Manaus, objetivando participar de reunião do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras e de reunião da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais do Ensino Superior. Na primeira, discutiu-se o tema Ética e Cidadania na Universidade, aprovando-se uma moção de apoio à Campanha Nacional contra a Fome, com a participação efetiva do CRUB. Na segunda, um documento assinado pelos reitores pede a imediata adoção do vale-refeição, que deverá ser implementado até o mês de junho. Foi registrada, na oportunidade, a preocupação dos reitores presentes quanto à origem dos recursos que irão financiar tal programa, uma vez que a situação geral do país é crítica e que tal medida acarretaria, de certa forma, os gastos mensais dos servidores, principalmente os do corpo técnico-administrativo, cuja remuneração atual é muito baixa. 2. Aprovação, pelo Congresso Nacional, do Orçamento da União, faltando a sanção presidencial e a publicação no Diário Oficial da União. 3. Participação, no MEC, de assinatura de convênio, visando a instalação de uma rede nacional de informação científica, sobretudo em que estiveram presentes outras instituições. 4. Realização de reunião do Conselho de Administração do Centro Nacional de Treinamento em Armazenagem, em que se deu aprovação do nome do professor Jacarez de Souza e Silva para ocupar a direção geral deste órgão. 5. Situação em que se encontra o Plano de Saúde da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, já devidamente implantado e funcionando dentro das possibilidades da instituição. Nesse mesmo item, o reitor manifestou o consenso do CRUB sobre a retomada de uma questão importante para todo o servidor público, em âmbito nacional, qual seja, a adoção de um sistema de seguridade e benefícios.

para todos. Posteriormente, foram submetidas à apreciação do plenário, as atas 159 e 161, as quais foram aprovadas, por unanimidade. O conselheiro Alcino Reis Rocha solicitou a palavra, que lhe foi dada, e justificou a sua ausência nas reuniões anteriores, nas quais foi substituído pelo suplente, Marcos Eduardo Rocha de Melo, dizendo que encontrava-se envolvido em atividades estudantis na capital mineira. O plenário tomou conhecimento da justificativa e passou ao estudo da pauta do dia. Item 1 - CONVÊNIOS - CONTRATOS - ACORDOS - O conselheiro Carlos Siqueyuki Sediyama propôs a homologação das assinaturas de todos os relacionados na pauta, o que se deu por unanimidade. São eles: CONVÊNIOS - 1. Termo aditivo nº 2/93, de 22.1.93, ao convênio UFMG/SEST, de 10.12.92 - Estabelecimento de cooperação mútua num processo de interação Universidade - Empresa, fornecendo serviços necessários ao aprimoramento de profissionais de graduação (alteração da segunda cláusula do convênio inicial); 2. Convênio UFMG/Fundação Estadual do Oeste do Paraná, de 17.3.93 (Estímulo e realização de programas de cooperação em assuntos bancários, científicos, educacionais, sociais e culturais, com a finalidade de promover e assegurar a melhoria da qualidade de vida da coletividade). CONTRATOS - 1. Termo Aditivo nº 01/92, de 5.11.92, ao contrato UFMG/Edmar Lopes de Oliveira, de 28.9.92 - Confecção e fornecimento de pratos, troca de pratos e concerto de tambores (Alteração do item 3 da cláusula terceira do contrato inicial); 2. Contrato UFMG/Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação - INTERCOM, de 23.12.92 (cessão à UFMG do direito de publicar e explorar a obra intitulada "Comunicação Rural: Discurso e Prática"); 3. Contrato UFMG/Biorama KIBOOKS Ltda., de

31.12.92 (Fornecimento de livros estrangeiros à UFV); 4. Termo Aditivo nº 01/93, de 10.1.93, ao contrato UFV/Plantão serviços de vigilância Ltda., de 16.3.92 - serviços de vigilância armada nas instalações da UFV localizadas em Oribá, Ponte Nova, MG (Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial); 5. Contrato UFV/Auto Posto Guarapiranga Ltda., de 10.2.93 (Fornecimento à Central de Pesquisa e Experimentação de Lavo. de Oribá de Ponte Nova das seguintes substâncias: óleo diesel, álcool, gasolina, óleo lubrificante e graxa comum); 6. Termo Aditivo nº 01/93, de 18.2.93, ao contrato UFV/DCE, de 18.3.91 - cessão e uso gratuito de: área de terreno situada no campus; 29 salas situadas no prédio do Centro de Licenciatura; instalações do DCE - Lavo. na, incluindo a piscina edificada nos fundos (Prorrogação do prazo de vencimento do contrato inicial); 7. contrato UFV/RCS DATA - MG Locação e serviços Ltda., de 25.2.93 (Execução de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em duas impressoras de impacto instaladas na Imprensa Universitária da UFV); 8. contrato UFV/Grupo Entre Folhas, de 25.2.93 (Cessão ao Grupo Entre Folhas, na forma de permissão de uso, da casa de propriedade da UFV, situada na Vila Bianetti, nº 18); 9. contrato UFV/Professores Adalberto Riquiera Junior e José Alberto Pinto, de 25.2.93 (Cessão à UFV do direito de publicar e explorar a obra intitulada: "FUTEBOL - MANUAL DE TESTES ESPECÍFICOS). Item 2 - TREINAMENTO - 2.1. Walcirio Berto (92-10642) - homologado, por unanimidade, por proposta do conselheiro Juraci Auréliano Teixeira, o ato "ad referendum" dado pelo reitor, constante da página 88 do processo, que aprovou a alteração de data de afastamento, de 1º.3.93 para 22.3.93, pelo período de doze meses, para que o docente possa realizar pós-doutorado em ciência florestal / Manejo florestal, na Universidade do Colorado, Estados Unidos. 2.2. Marco Antônio Rodrigues Vieira (92-13762) - aprovada, por unanimidade, por prope-

sicção do conselheiro Luiz Carlos dos Santos, a licença para que o docente possa realizar pós-doutorado em Letras (Pris linguística, pelo período de doze meses, a partir de 30.6.93, na Universidade de Paris VIII, França, desde que lhe seja concedida a bolsa de estudos e autorizado seu afastamento do país pelo MEC. 2.3. Mirtes Vieira (93-00735)

aprovada, por unanimidade, por proposição do conselheiro Luiz Carlos dos Santos, concessão de licença pelo período de seis meses, a partir de 1.º.3.93, para que a técnica possa concluir seu curso de mestrado em Engenharia Elétrica/Automação, na Universidade Federal do Espírito Santo.

Item 3 - PROPOSIÇÕES DIVERSAS - 3.1. Conselho de Pós-Graduação - 3.1.1. Alterações no Regimento de Pós-Graduação (92-10881, 93-02463 e 93-09464) - após longa e esmerada discussão sobre as propostas de alterações, principalmente as constantes do Processo n.º 92-10881, o plenário aprovou, por unanimidade, por proposição do conselheiro Carlos Siqueira Seditama, as alterações que seguem. Processo n.º 93-02463 - Acrescentar um parágrafo único ao Art. 28 do Regimento de Pós-Graduação, com o seguinte teor: Parágrafo único - Se autorizado a realizar atividades fora da Instituição, fica o estudante dispensado da matrícula enquanto durar o período de seu afastamento. Processo n.º 93-02464 - Acrescentar um novo parágrafo ao Art. 81 do Regimento de Pós-Graduação, com a seguinte redação: § 9º - Em caso de impedimento do orientador, a comissão coordenadora do curso indicará, dentre os professores-orientadores do curso, um substituto, que presidirá a Banca, com conhecimento do orientador. Processo n.º 92-10881 - Alterar o disposto no Título V do Regimento de Pós-Graduação, que passa a reger-se com a seguinte redação: TÍTULO V - DO CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES E TÉCNICOS - Art. 108 - O credenciamen-

to ao exercício de atividades de pós-graduação far-se-á
sumariamente para o professor da Universidade que seja
portador do título de doutor. § 1º - Entendem-se por ati-
vidade de pós-graduação o ensino e o aconselhamento
e orientação § 2º - A autorização para orientação de estudante
de doutorado requer experiência acadêmica como orientador
de estudante de mestrado, com tese aprovada. Art. 109 - O
credenciamento do pesquisador ou docente de outras instituições,
desde que portador de título de doutor, far-se-á para co-orienta-
dor ou conselheiro de estudantes específicos de mestrado e douto-
rado. Art. 110 - Técnicos da UFV, portadores de título de doutor,
com produção científica relevante, poderão ser credenciados
como conselheiros de estudantes específicos. Art. 111 - O credencia-
mento à função de orientador será especificamente para o
curso, mediante indicação da respectiva comissão coordenado-
ra. Art. 112 - A solicitação de credenciamento deverá ser enca-
minhada, na forma de processo, ao Conselho de Pós-Graduação
pelo departamento a que pertencer o docente ou técnico, ou pela
comissão coordenadora do curso, no caso de pesquisador ou
docente de outra instituição. Parágrafo único - O processo
deverá conter o currículo do indicado e o documento com
probatório de sua titulação. Art. 113 - Caberá ao presidente do Con-
selho de Pós-Graduação homologar o processo e autorizar o
registro de professores-orientadores, e ao Conselho de Pós-Graduação
cabrá aprovar o credenciamento de técnicos da UFV e de professores
e técnicos de outras instituições. Essas decisões ficaram consubstan-
ciadas na Resolução nº 1/93. Durante a discussão do processo nº
92-10881, o conselheiro Carlos Siqueyuki Saitama enfatizou
a necessidade de serem criados, na UFV, mecanismos que pos-
sibilitem aos docentes a preparação em línguas estrangeiras,
resaltando ao atendimento de exigências para treinamento. 3.2.
Conselho de Pesquisa - 3.2.1. Normas para prestação de serviços

e assessoria por docentes e técnicos da UFU (88-10950) - após longa e exaustiva discussão, o plenário aprovou a versão das NORMAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIAS POR DOCENTES E TÉCNICOS DA UFU, conforme segue. Art. 1º - A UFU estimulará a participação de docentes e técnicos em atividades de prestação de serviços e assessoria, desde que tais atividades estejam relacionadas com a especialização dos envolvidos e com os objetivos da Instituição, sem prejuízo de suas obrigações com a Universidade e sem dificultar o uso didático e operacional dos laboratórios e instalações. Art. 2º - Os serviços serão prestados em forma de pesquisas, assessorias, atividades de ensino e extensão, mediante acordos, convênios e projetos. Art. 3º - As despesas das atividades despendidas serão estimadas por meio de uma detalhada planilha - em modelo padronizado, sob a orientação do Conselho Técnico correspondente, arrolados os departamentos ou órgãos envolvidos, aos quais serão creditados os respectivos custos. Art. 4º - Além dos custos envolvidos, sobre o montante total do projeto incidirão 15%: 10% destinados aos departamentos ou órgãos envolvidos e 5% destinados ao Fundo de Pesquisa/Extensão da UFU. Adicionalmente, poderá incidir ainda uma taxa de administração de até 10%. Parágrafo único - Os recursos destinados aos departamentos ou órgãos poderão ser convertidos em equipamentos ou em outras vantagens. Art. 5º - Caberá ao plenário do departamento ou órgão gerir e aprovar as atividades, com registro imediato no respectivo Conselho. O não atendimento a tais exigências configurará falta grave a ser apurada pelo departamento ou pelo órgão. Art. 6º - Caso esteja prevista, a gratificação pecuniária eventual por participação nas atividades não poderá ultrapassar a maior remuneração mensal da Universidade. § 1º - A gratificação anualmente poderá

ocorrer quando o docente ou técnico estiver cumprindo car-
ga didática ou outras atividades, consideradas satisfató-
rias pelo departamento ou pelo órgão, ouvidas as comissões
de ensino, de pesquisa e de extensão. § 2º - A gratificação
referida neste artigo não integrará, em hipótese alguma,
os vencimentos do servidor. Art. 7º - As atividades norma-
lizadas e já em andamento deverão ser comunicadas aos
departamentos ou aos órgãos, aos quais caberá registrá-las
no respectivo Conselho Técnico. Esta decisão ficou consubstan-
ciada na Resolução nº 2/93. Neste momento, auxz horas e
quarenta minutos a reunião foi reiniciada com a presença
de todos os conselheiros nomeados na sessão matutina,
a exceção dos conselheiros Marcos Eduardo Rocha de Melo,
suplente do Almino Pais Rocha, e Sérgio Arcina Braga, proibida
pelo professor Antônio Bina Bandeira, diretor, e secretariada pelo
professor José Henrique de Oliveira, secretário de Órgão Colegiados.
O plenário deu o seu parecer ao estudo da pauta, item 3,
subitem 3.3 - Comissão Permanente de Pessoal Docente. 3.3.1 - Cri-
térios para avaliação de desempenho - Promoção horizontal
(92-13726) - O conselheiro Jurany Bastos Pezude Andrade pro-
pôs e foi aprovado, por unanimidade, o acolhimento da de-
cisão da Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 25.3.93,
constante do processo, página 5. O plenário, a luz dessa de-
cisão e considerando que a matéria sugeria alteração no Re-
gimento de Admissão, Promoção e Aperfeiçoamento do Pessoal
Docente, decidiu que a Secretaria de Órgão Colegiados preparas-
se minuta de Resolução, para ser apreciada na próxima
reunião, com a retificação do item 1, já alterado pela CPE,
e do item 6, que passam a ter a seguinte redação: Item 1 - na
classe de professor auxiliar, a avaliação de desempenho acadê-
mico dos docentes com vistas à promoção de um nível para
o imediatamente superior deverá obedecer à seguinte pontuação

mínima, a ser obtida nas áreas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração, realizadas no interstício correspondente: Nível I para II - 3,0 pontos; Nível II para III - 3,0 pontos e Nível III para IV - 3,0 pontos. Item 6 - A pontuação para a promoção nas classes de professor auxiliar, assistente e adjunto deve seguir os seguintes critérios: a) na classe de professor auxiliar: Nível I para II - 3,0 pontos. Nível II para III - 3,0 pontos e Nível III para IV - 3,0 pontos. b) inalterado e c) inalterado. Item 4 - RESULTADO DE TRABALHO.

4.1. Decisão do dia 7.12.92 - Portaria nº 2244/92 - 4.1.1. Requisitos da Biblioteca Central (91-03636) e da Unidade de Apoio Educacional (90-12167). Quanto ao Processo nº 91-03636 - BBT - aprovado, por unanimidade, por proposta do conselho Antônio Luiz de Lima, considerando a versão do Regimento Geral da Biblioteca Central, constante das páginas 50 a 62 do processo, aprovada pela CEPE, em sua 249ª reunião, e considerando que a versão aprovada "ad referendum" deste colegiado, constante das páginas 78 a 84, não foi reexaminada pela Coordenação, que a Secretaria Geral de Planejamento proceda à análise global do documento, encaminhando-o, posteriormente, à CEPE, para apreciação. Quanto ao Processo nº 90-12167 - UAE - aprovado, por unanimidade, por proposta do conselho Antônio Luiz de Lima, considerando a versão do Regimento Geral da Unidade de Apoio Educacional, constante das páginas 88 a 93 do processo, aprovada pela CEPE, em sua 249ª reunião, e considerando que a versão aprovada "ad referendum" deste colegiado, constante das páginas 101 a 104, não foi reexaminada pela Coordenação, que a Secretaria Geral de Planejamento proceda à análise global do documento, encaminhando-o, posteriormente, à CEPE, para apreciação.

4.2. Decisão do dia 7.12.92 - Portaria nº 2239/92. 4.2.1 - Encampamento da Escola Agrícola Arthur

Bernardes (92-13299) - após a exposição feita pelo presidente da comissão, professor Carlos Segueyuki Sadiyama, e a análise do relatório, o plenário aprovou, por unanimidade, por proposta do conselheiro Angelo Bellini Filho, fosse o processo submetido à consideração da CEPE. Aprovado, ainda, por unanimidade, por proposta do conselheiro Alcino Reis Rocha, fossem comunicados ao MEC os estudos que estão sendo desenvolvidos pela UFV na busca de uma alternativa de solução para a Escola Agrícola Arthur Bernardes. 4.3. Decisão do dia 11.3.93 - Portaria nº 388/93. 4.3.1. Normas para utilização do espaço físico do campus em eventos socioculturais (93-01635) - aprovado, por unanimidade, que o processo fosse retido de pauta, visando sua reapreciação pela comissão instituída pela Portaria nº 388/93, - a luz das sugestões apresentadas pelos conselheiros, quais sejam: 1ª) por unanimidade, conselheiro Alcino Reis Rocha - acrescentar no item 1 da minuta de resolução uma alínea "e", com a seguinte redação: "e) Dar DCE - Piscina" (sic); 2ª) por unanimidade, conselheiro Antônio Luiz de Bemina - acrescentar um item 4 na minuta de resolução, com a seguinte redação: "4 - Determinar que sejam obedecidas as normas, em anexo, para utilização dos espaços físicos destinados à realização de atividades socioculturais no campus universitário" (sic); 3ª) por consenso - alterar o disposto no item 7, constante do anexo da minuta de resolução, que passa a ter a seguinte redação: "7 - Em nenhuma hipótese poderá haver transferência de reserva do local acima, sem a expressa autorização, por escrito, da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários"; 4ª) por consenso - alterar o disposto no item 8, constante do anexo da minuta de resolução, que passa a ter a seguinte redação: "8 - A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários se reserva o direito de cobrar uma taxa de 5% do montante arrecadado em favor de um fundo cultural, a ser regulamentado pelo Conselho Universitário; 5ª) por unanimidade

dade, Carlos Siqueyuli Sadiyama - acrescentar um item 9 ao anexo da minuta da resolução, com o seguinte teor:

"9 - A não-observância destas normas implicará no impedimento de novas autorizações de utilização, não se excluindo a aplicação de ações cíveis cabíveis" (sic). 44.

Reunião do dia 11.3.93. 4.4.1. Parecer da Assessoria Jurídica sobre convergência de bebidas alcoólicas (93-02200) - o plenário tomou conhecimento do parecer e decidiu fosse o processo retirado de pauta, para o estudo mais aprofundado do assunto, devendo ser reapreado numa

próxima reunião. 5- RECURSO. 5.1. Juany Bastio Rezende Andrade. 5.1.1. Resultado de concurso para docência (86-06016) - o plenário decidiu, por unanimidade, por propo-

sição do conselheiro Luiz Fernando Reis, considerando a complexidade do assunto de que trata o processo, considerando o adiantado da hora e, ainda, considerando o baulho cantado pelas comemorações acadêmicas (Marcha "Nico Lopez"), fosse o proces-

sado retirado de pauta e determinou fosse incluído na pauta da próxima reunião. Encerrada a discussão e delibera-

ção de todos os processos constantes da pauta, o conselheiro Alino Reis Rocha relatou, e foi aprovada, por unanimidade, que o Conselho Universitário fizesse moção de repúdio, a ser encaminhada ao governo do estado e aos líderes dos

partidos políticos, contra a Emenda Constitucional n.º 33, de 16.2.93, de autoria do deputado Emmano Batista, em tramitação na Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Tal propos-

ta de emenda segue nova redação ao Art. 212 da Constituição do Estado de Minas Gerais, reduzindo, de 3 para 1%, sua participação nas dotações e recursos para a manuten-

ção da Fundação de Amparo à Pesquisa no Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, o que afetaria diretamente as universidades no cumprimento de uma de suas

funções básicas para com a sociedade, qual seja, a atividade de pesquisa. As dezesseis horas e quinze minutos a reunião foi encerrada. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada pelo professor Antônio Lima Bandeira, presidente, e pelo professor José Henrique de Oliveira, secretário de assuntos pedagógicos.

Prof. Bandeira

Prof. José Henrique

Antônio Lima Bandeira
José Henrique de Oliveira